LEI Nº 1.740, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

Concede reposição salarial a todos os servidores ativos, inativos e ocupantes de cargos de provimento em comissão do Poder Legislativo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita em Exercício, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, a todos os servidores ativos, inativos e ocupantes de cargos de provimento em comissão do Poder Legislativo de Cambará, reposição salarial de 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento), em observância ao disposto no art. 37, X, da CF/88.

§1º O percentual de reposição salarial previsto no *caput* do presente artigo refere-se ao índice INPC acumulado de janeiro a dezembro de 2018.

§2º O percentual mencionado no *caput* deste artigo incidirá sobre todas as parcelas remuneratórias vigentes para o quadro de pessoal respectivo.

§3º O percentual total disposto no *caput* do presente artigo será o mesmo a ser utilizado para correção do valor pago a título de auxílio alimentação, bem como das gratificações de função do Legislativo, conforme disposto na Lei n. 1.602/2015 e Lei Complementar n. 66/2016 e suas posteriores modificações, respectivamente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cambará, em 17 de janeiro de 2019.

José Salim Haggi Neto
Prefeito Municipal de Cambará